

Deliberação n.º 4.416, de 27 de setembro de 2008.

Nega provimento ao recurso contra o indeferimento do pedido de cancelamento de registro interposto pela Economista Junia Alvares da Silva Vianna de Oliveira, registrada no CORECON-MG.

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951 e Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei 6.021, de 03 de janeiro de 1974, Lei 6.537, de 19 de junho de 1978 e tendo em vista o que consta do Processo nº 13.602/08, apreciado na 611ª Sessão Plenária,

CONSIDERANDO restar demonstrado nos autos que a interessada exerce atividades inerentes ao campo da profissão do economista,

RESOLVE:

Art. 1º. Negar provimento ao recurso contra o indeferimento do pedido de cancelamento de registro, interposto pela Economista Junia Alvares da Silva Vianna de Oliveira, mantendo a decisão do Conselho Regional de Economia de Minas Gerais, que indeferiu o pedido.

Art. 2º. A presente Deliberação entra em vigor nesta data.

São Paulo-SP, 27 de setembro de 2008

Econ. **Pepeu Garcia**Presidente